
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a aquisição de medicamentos desertos, conforme preceitua o art. 24, V, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações”.

Velomar Gonçalves Rios, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as informações seguintes:

Que trata-se do Processo Administrativo n.º 20200114183 – Dispensa de Licitação justificada pelo artigo n.º 24, inciso V, cujo objeto é aquisição de medicamentos que compõe a RENAME, a REMUME, medicamentos destinados à Atenção Básica Municipal e Serviços Especializados, medicamentos hospitalares para atendimento da UPA, medicamentos para atendimento do SAMU e medicamentos para cumprimentos de ordem judicial e acordos com Ministério Público para o fornecimento, que foram desertos e fracassados nos pregões 065/2019, 066/2019, 067/2019, 101/2019, 104/2019 e 002/2020.

Que a compra dos medicamentos é urgente e imprescindível, a repetição do processo licitatório pode acarretar danos ao interesse visado pela Administração, eis a prestação de serviços de saúde, além de ser mais benéfico tal contratação face a morosidade de se realizar um novo certame, com fundamento no princípio da economicidade.

Que a contratação mantém as mesmas condições às estabelecidas no ato convocatório do processo licitatório realizado anteriormente – Pregão Presencial – SRP

n.º 002/2020, comprovando-se com a juntada das cópias dos Editais de todos os pregões realizados, termos de referência e termos de homologação.

Que mantêm-se os preços máximos estimados para a contratação respeitando-se assim, o princípio da isonomia.

Que a dispensa de licitação para a aquisição dos referidos medicamentos se funda no art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Que estamos tratando de medicamentos para a prestação de serviços de saúde, medicamentos para cumprimento de ordem judicial, acordo de fornecimento com o Ministério Público, que não podem ser atingidos pela descontinuidade ou falta de abastecimentos, sob pena de causar graves e irreparáveis prejuízos à população, incluindo o evento fatídico “morte”, visto que alguns medicamentos de ordem judicial são para o tratamento da doença “câncer”.

Que as Empresas **Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.586.940/0001-68, localizada na Rua José Vivacqua n.º 645, Bairro Jabour, Cep.: 29072-285, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo; **Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.921.908/0001-21, localizada na Rua 3, 975, Bairro Setor Moraes, Cep.: 74.620-385, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **Ativa Comercial Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.274.988/0002-19, localizada na Av. Silvio Bueno de Moraes, n.º 1001, Bairro Pontal Norte, Cep.: 75.708-270, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás; **Distribuidora Brasil Coml Produtos Médico Hosp.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, localizada na Rua MP 06, Lote 01, Qd 16 A, 304, Monte Horebe, Cep.: 75.254-872, na Cidade Senador Canedo, Estado de Goiás; **CM Hospitalar S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-19, localizada na Rua Eixo 3, SN QD 9ª,

Modulo 26 a 30, Distrito Minerio Ind. Cat, Cep.: 75.709.685, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás; **Abbott Laboratórios do Brasil Ltda (Embu)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.988.701/0033-01, localizada na Rodovia Regis Bitencourt, n.º 1962, Embu Mirim, Cep.: 06818-000, Embu das Artes, Estado de São Paulo, apresentaram os menores valores e atenderam as condições propostas no Termo de Referência.

Que referente as empresas aqui citadas, ofertaram os menores valores e atenderam as condições propostas no Termo de Referência, até o presente momento, não foram identificadas infrações a elas imputadas e não se encontram inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Que em face de todo o exposto, a contratação das empresas supracitadas, resta justificada por razões de fato e de direito, denotando ser a melhor medida a ser adotada pela Administração no caso concreto.

DECLARA:


Art. 1º – Fica autorizada a contratação das Empresas: **Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.586.940/0001-68, localizada na Rua José Vivacqua n.º 645, Bairro Jabour, Cep.: 29072-285, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, no **valor de R\$ 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**; **Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.921.908/0001-21, localizada na Rua 3, 975, Bairro Setor Moraes, Cep.: 74.620-385, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no **valor de R\$ 35.316,96 (trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**; **Ativa Comercial Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.274.988/0002-19, localizada na Av. Silvio Bueno de Moraes, n.º 1001, Bairro Pontal Norte, Cep.: 75.708-270, nesta Cidade

Catalão, Estado de Goiás, no **valor de R\$ 2.557,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**; **Distribuidora Brasil Coml Produtos Médico Hosp.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, localizada na Rua MP 06, Lote 01, Qd 16 A, 304, Monte Horebe, Cep.: 75.254-872, na Cidade Senador Canedo, Estado de Goiás, no **valor de R\$ 191,44 (cento e noventa e um e quarenta e quatro reais)**; **CM Hospitalar S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-19, localizada na Rua Eixo 3, SN QD 9ª, Modulo 26 a 30, Distrito Minerero Ind. Cat, Cep.: 75.709.685, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, no **valor de R\$ 27.971,10 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos)**; **Abbott Laboratórios do Brasil Ltda (Embu)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.988.701/0033-01, localizada na Rodovia Regis Bitencourt, n.º 1962, Embu Mirim, Cep.: 06818-000, Embu das Artes, Estado de São Paulo, no **valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, **totalizando-se o valor de R\$ 70.706,50 (setenta mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)** nos termos do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Assim, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente dispensa para fins e contratação das empresas mencionadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 10 DE JUNHO DE 2020.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde